

**EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 14h15min. **Local:** Sede do CRCPA. **Membros presentes:** Contadores: Ailton Ramos Correa  
2 Junior, Presidente, Ana Cristina Cardoso Marques, Anderson Roberto Pires e Silva, Dirson Medeiros da  
3 Silva Neto, Ewerton Ribeiro Jorge, Joel Monteiro da Silva, Lamarque Santos de Jesus Santos, Márcia  
4 Athayde Moreira, Nelson Gustavo Rufino Rocha, Neusa Caldas Martins, Rodrigo Silva Cavalcante e  
5 Taynara Santos Nascimento e o Técnico em Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodr . **Conselheiros**  
6 **suplentes:** N o houve. **Convocados:** Os Contadores Dirson Medeiros da Silva Neto e Joel Monteiro da  
7 Silva. **Aus ncias:** Contadores D nia Patr cia Soares, Luiz Paulo Farias Guedes, Rafael Lar do Mendon a e  
8 a T cnica em Contabilidade Izauli Socorro Almeida de Mendon a. **Comunicados de Aus ncia:**  
9 Contadores D nia Patr cia Soares e Rafael Lar do Mendon a e a T cnica em Contabilidade Izauli Socorro  
10 Almeida de Mendon a. **Aus ncias justificadas:** Contadores D nia Patr cia Soares e Rafael Lar do  
11 Mendon a e a T cnica em Contabilidade Izauli Socorro Almeida de Mendon a. **Outras presen as:**  
12 Superintendente Executivo Marcio Cordovil Couto Pontes Ferreira. **Visitantes:** N o houve. **Abertura:** O  
13 senhor Ailton Ramos Correa Junior, Presidente do Tribunal Regional de  tica e Disciplina do Par  –  
14 TREDPA, agradeceu as presen as, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **Assessoramento:**  
15 Assessorando os trabalhos estava o Coordenador de Fiscaliza o Marcelo Roney Raiol Braga.  
16 **Expediente:** 1. **Viagem da Fiscaliza o:** Ocorrida na cidade de Castanhal, no per odo de 19 a 23 de  
17 fevereiro de 2025, pelos fiscais Jos  Adriano Heitor Neves e Tatiana Silva Pes, onde foram fiscalizar com  
18 a rela o de 16 CNPJ que exploram atividades de contabilidade sem registro no CRCPA; 2. **Of cios**  
19 **recebidos do CFC:** N o houve. 3. **Of cios e Comunicados recebidos dos CRC's:** N o houve. 4.  
20 **Comunicados internos do CRCPA:** N o houve. 5. **Apresenta o:** N o houve. **Ordem do dia:** 1.  
21 **Distribui o de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o Presidente do Tribunal Regional de  tica e  
22 Disciplina do Par , Contador Ailton Ramos Correa Junior, deliberou a distribui o de processos para  
23 relato na pr xima reuni o, prevista para acontecer em 28/03/2025, na seguinte ordem: **Para relato**  
24 **do(a) Conselheiro(a) Nelson Gustavo Rufino Rocha:** Processo n  2023/000322. 2. **Homologaa o de atas:**  
25 dando prosseguimento a pauta, o Presidente do Tribunal Regional de  tica e Disciplina do Par ,  
26 Contador Ailton Ramos Correa Junior, colocou em aprecia o para aprova o da ATA DA 10ª SESS O  
27 ORDIN RIA DA CAED - C MARA DE  TICA E DISCIPLINA, realizada no dia 16 de dezembro de 2024,  
28 visando a sua homologaa o. A referida ata, depois de colocada em vota o, foi homologada sem  
29 altera o por unanimidade. Depois, em seguida, colocou em aprecia o para aprova o da ATA DA 10ª  
30 SESS O ORDIN RIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE  TICA E DISCIPLINA, realizada no dia 17 de dezembro  
31 de 2024, visando a sua homologaa o. A referida ata, depois de colocada em vota o, tamb m foi  
32 homologada sem altera o por unanimidade. **Relato de processos:** O senhor Presidente, Ailton Ramos  
33 Correa Junior, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 48 da  
34 Resolu o CFC n  1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem:  
35 **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo N  2023/000272-U -**  
36 **CONTADOR - Por infra o a(ao) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e al nea "b" do art. 28, do**  
37 **DL 9.295/46, c/c item 5 al nea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Al nea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c**  
38 **Item 5 al nea "q" do CEPC (NBC PG 01) - (Fato 1) Responder pela parte t cnica e manter a Organiza o,**  
39 **sob forma n o autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos**  
40 **por meio do agendamento eletr nico de fiscaliza o de N  5382; consulta ao cadastro nacional da**  
41 **pessoa jur dica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notifica o de N  2022/000431-FISC, com**  
42 **prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regulariza o do registro no CRCPA; e consulta ao cadastro de**  
43 **setor de registro e de protocolo deste Regional, onde at  a presente data, n o houve regulariza o do**

**EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

44 registro cadastral da Organização Contábil. (Fato 2) Por descumprimento de determinação expressa  
45 deste Regional, o que identificamos através da notificação nº 2022/000431-FISC, na qual concede prazo  
46 de 15 dias para o registro cadastral da Organização, sendo que até a presente data não houve  
47 regularização conforme consulta cadastral em nosso sistema. **Proposta do(a) Revisor(a):** Pelas razões  
48 acima descritas, recebo o presente Pedido de Reconsideração, posto que tempestivo, para no mérito  
49 DAR PROVIMENTO INTEGRAL, votando pelo arquivamento do processo extinguindo a decisão proferida  
50 na Câmara de Ética e Disciplina. **Julgamento:** A proposta foi aprovada por unanimidade, tendo recebido  
51 a seguinte **decisão final:** DAR PROVIMENTO INTEGRAL, votando pelo arquivamento do processo. **De**  
52 **relato do(a) Conselheiro(a) EWERTON RIBEIRO JORGE - Processo Nº 2023/000395-U - CONTADOR -** Por  
53 infração a(ao) (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC  
54 PG 01), e com arts. 24 e 25 da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Executar serviços contábeis, elaborando e  
55 assinando a Prestação de Contas Eleitoral da candidata, nas eleições de 2022, estando com o seu  
56 registro suspenso no CRCPA, o que identificamos por meio do Termo de Cooperação Institucional nº  
57 2/2016, firmado entre Tribunal Superior Eleitoral e Conselho Federal de Contabilidade; Ofício GAB-  
58 SPR/GAB-PRES nº 6820/2022 do Tribunal Superior Eleitoral; Representação do Conselho Federal de  
59 Contabilidade – CFC; OFÍCIO Nº 4347/2023/DIREX/CFC; Abertura de procedimento fiscalizatório pelo  
60 agendamento eletrônico nº5913, em que foi lavrada a Notificação nº2023/000345-FISC, com prazo de  
61 15 (quinze) dias para apresentar alegações e/ou defesa; Apresentação da cópia da Prestação de Contas  
62 Eleitorais de 2022, da candidata, em que consta a execução dos serviços contábeis por parte do  
63 Profissional da Contabilidade supracitado, que está com o registro suspenso; e Relatório do setor de  
64 fiscalização. **Proposta do(a) Revisor(a):** Pelas razões acima descritas, recebo o presente Pedido de  
65 Reconsideração, posto que tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, votando pela  
66 manutenção da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina, de penalidade de multa no valor de  
67 R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais) e penalidade ética de Censura Pública. **Julgamento:** A  
68 proposta foi aprovada por unanimidade, tendo recebido a seguinte **decisão final:** NEGAR-LHE  
69 PROVIMENTO, votando pela manutenção da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.370,00  
70 (cinco mil e trezentos e setenta reais) e penalidade ética de Censura Pública. **De relato do(a)**  
71 **Conselheiro(a) NEUSA CALDAS MARTINS - Processo Nº 2022/000147-U - CONTADOR -** Por infração  
72 a(ao) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
73 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do  
74 CEPC (NBC PG 01) - (Fato 1) Assumir a responsabilidade técnica da Organização contábil, sob forma não  
75 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do  
76 agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5093; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no  
77 site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2022/000211-FISC, com prazo de 15 (quinze)  
78 dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de  
79 protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da  
80 Organização Contábil. (Fato 2) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através  
81 da Notificação de nº2022/000211-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do  
82 registro da Organização no CRCPA; o que identificamos através de consulta ao cadastro de setor de  
83 registro e de protocolo do CRCPA. **Proposta do(a) Revisor(a):** Pelas razões acima descritas, recebo o  
84 presente Pedido de Reconsideração, posto que tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO,  
85 votando pela manutenção da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta  
86 e quatro reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **Julgamento:** A proposta foi aprovada por

---

**EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

87 unanimidade, tendo recebido a seguinte **decisão final**: NEGAR-LHE PROVIMENTO, votando pela  
88 manutenção da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro  
89 reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **Adiamento de relato de processos**: Não houve.  
90 **Interesse geral**: Não houve. **O que ocorrer**: Não houve. **Encerramento**: Esgotada a pauta, o Contador  
91 Ailton Ramos Correa Junior, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as  
92 presenças e assim **encerrou a sessão às 14h30min**. A presente ata, foi lavrada por mim, Marcelo Roney  
93 Raiol Braga, Coordenador de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com  
94 todos os presentes. Belém (PA), 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo Roney Raiol Braga  
Coordenador de Fiscalização